



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N. **669**/2002

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996, c/c os arts. 76, da Lei Complementar n.º 5, de 25/06/1991, 39 da Lei Municipal n.º 2.403, de 07/11/2001.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 12/11/02, ao servidor público municipal do Poder Legislativo, Nelson Cândido Meireles, lotado na Divisão Financeira, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

**Parágrafo único.** O pagamento das despesas a que se refere o "caput" será feito pela Câmara Municipal de Paracatu, que se restituirá através de desconto no repasse da contribuição previdenciária do Município ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - PRESERV -, a que se refere o art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 2.403, de 07 de novembro de 2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dois.

VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO  
Presidente

